



LEI N. 1328/2017

SÚMULA: Institui o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campo Bonito – Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Educação de Campo Bonito, como órgão colegiado, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que tem por finalidade assessorar a política municipal de Educação.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação de Campo Bonito – CMECB, tem por objetivo fundamental oportunizar aos grupos representativos da comunidade o direito de participar da definição das diretrizes da Educação do Município, para elevar a qualidade dos serviços educacionais..

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Educação:

- I) Assessorar a Secretaria Municipal de Educação na formação de políticas e planos educacionais;
- II) Aprovar e implementar o Plano Municipal de Educação;
- III) Acompanhar o levantamento anual da população em idade escolar e propor alternativas para seu atendimento;
- IV) Zelar pelo cumprimento das Diretrizes e Bases da Educação fixadas pela Legislação vigente e nas disposições do Conselho Nacional e Estadual de Educação;
- V) Elaborar Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação e reformulá-lo quando se fizer necessário;
- VI) Manter intercâmbio com organismos da sociedade que possam contribuir para o desenvolvimento da educação.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação compõe-se de:

- I) Um representante da Administração Pública Municipal
- II) Um representante dos Trabalhadores Municipais em Educação;
- III) Um representante dos professores Públicos Municipais;
- IV) Um representante dos Trabalhadores em Instituições Infantis Municipais;
- V) Um representante dos Professores Públicos Estaduais;
- VI) Um representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários das Escolas Públicas da Rede Municipal;



- VII) Um representante dos Trabalhadores em Entidades de Atendimento Especial;
- VIII) Um representante dos diretores das Unidades Escolares Municipais;
- IX) Um representante da Sociedade Civil organizada indiretamente ligada a Educação;
- X) Um representante da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - A nomeação dos membros do Conselho é feita por ato do Prefeito Municipal através de Decreto.

§ 2º - Cada titular terá um suplente, nomeado da mesma forma que o titular tendo direito de participar das discussões e de vota, somente na ausência do Titular.

Art. 5º - O mandato dos Conselheiros é de 04 (quatro) anos, podendo ou não ser reconduzidos.

Art. 6º - A função do Conselheiro é considerada relevante serviço público prestado ao Município, sendo exercida sem ônus para os cofres públicos.

Art. 7º - O suporte técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Educação é de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 8º - A estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal de Educação são estabelecidos no Regimento Interno próprio elaborado pelo Conselho e aprovado por Decreto pelo Executivo Municipal.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, em 19 de Julho de 2017

ANTONIO CARLOS DOMINIAC

PREFEITO



LEI Nº. 1329/2017.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS N.ºS. 1087/2013-PLANO PLURIANUAL-PPA-2014/2017; 1245/2016-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2017 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

Crédito Adicional Especial:

A Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza a abertura no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2017 - LOA n.º 1282/2016 de 27/12/2016, um Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de **R\$-35.000,00 (Trinta e cinco Mil Reais)**, para incremento das seguintes Dotações Orçamentárias.

ENTRADA:

07.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

07.02.08.244.0007.2.202-0000 – Manutenção do Programa IGD e FMAS.

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal _____ R\$ 31.000,00

Fonte de Recursos - 934 – Bloco de financiamento da Atenção básica

Ementa nº. 11 – Abre Crédito Especial – Anulação de Dotação.

Despesa: 2254

07.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

07.02.08.244.0007.2.202-0000 – Manutenção do Programa IGD e FMAS.

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais _____ R\$ 4.000,00

Fonte de Recursos - 934 – Bloco de financiamento da Atenção básica

Ementa nº. 11 – Abre Crédito Especial – Anulação de Dotação.

Despesa: 2255

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL _____ R\$ 35.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º serão utilizados Recursos provenientes de Anulação de Dotação na Fonte 934 conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:



SAÍDA

07.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

07.02.08.244.0007.2.202-0000 - Manutenção do Programa IGD e FMAS.

3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção _____ R\$ 9.500,00

Fonte de Recursos - 934 - Bloco de financiamento da Atenção básica

Ementa nº. 11 - Abre Crédito Especial - Anulação de Dotação.

Despesa: 2141

07.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

07.02.08.244.0007.2.202-0000 - Manutenção do Programa IGD e FMAS.

3.3.90.36.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física _____ R\$ 4.500,00

Fonte de Recursos - 934 - Bloco de financiamento da Atenção básica

Ementa nº. 11 - Abre Crédito Especial - Anulação de Dotação.

Despesa: 2242

07.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

07.02.08.244.0007.2.202-0000 - Manutenção do Programa IGD e FMAS.

3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica _____ R\$ 16.000,00

Fonte de Recursos - 934 - Bloco de financiamento da Atenção básica

Ementa nº. 11 - Abre Crédito Especial - Anulação de Dotação.

Despesa: 1582

07.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

07.02.08.244.0007.2.202-0000 - Manutenção do Programa IGD e FMAS.

4.4.90.30.00 - Material de Consumo _____ R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos - 934 - Bloco de financiamento da Atenção básica

Ementa nº. 11 - Abre Crédito Especial - Anulação de Dotação.

Despesa: 2143

TOTAL DAS SAÍDAS _____ R\$ 35.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 19 de Julho de 2017.

Antonio Carlos Dobiniak
Prefeito Municipal



LEI Nº. 1330/2017.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS N.ºS. 1087/2013-PLANO PLURIANUAL-PPA-2014/2017; 1245/2016-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2017 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

Crédito Adicional Especial:

A Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza a abertura no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2017 - LOA n.º 1282/2016 de 27/12/2016, um Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de RS-212,00 (Duzentos Doze Reais), para incremento das seguintes Dotações Orçamentárias.

ENTRADA:

05.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS/URBANISMO

05.03 - Departamento obras e Urbanismo

05.03.15.451.0008.2.010-0000 - Manutenção dos serviços de Obras e Urbanismo.

4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições _____ R\$ 212,00

Fonte de Recursos - 803 Convênio calçamento

Ementa n.º. 08 - Abre Crédito Especial - Superávit Financeiro - Recurso Vinculado.

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL _____ R\$ 212,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º serão utilizados Recursos provenientes de Superávit Financeiro na Fonte 803 conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 19 de Julho de 2017.

Antonio Carlos Dominiak
Prefeito Municipal



LEI Nº. 1331/2017.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS N.ºS. 1087/2013-PLANO PLURIANUAL-PPA-2014/2017; 1245/2016-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2017 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

Crédito Adicional Suplementar:

A Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza a abertura no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2017 - LOA nº. 1282/2016 de 27/12/2016, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de R\$- 177.100,00 (Cento e Setenta e Sete Mil e Cem Reais), para incremento das seguintes Dotações Orçamentárias.

ENTRADA:

02.00 – GOVERNO MUNICIPAL

02.01 – Gabinete do Prefeito

02.01.04.122.0002.2.002-0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais _____ R\$ 19.500,00

Fonte de Recursos - 000 – Recursos Ordinários Livres

Ementa nº. 05 – Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação.

Despesa: 14

05.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

05.03 – Departamento de Obras e Urbanismo

05.03.15.451.0008.2.010-0000 – Manutenção dos serviços de Obras e Urbanismo.

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais _____ R\$ 8.300,00

Fonte de Recursos - 000 – Recursos Ordinários Livres

Ementa nº. 05 – Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação.

Despesa: 281



06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.04 - Fundo Municipal de Saúde

06.04.10.305.0006.2.027-0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais _____ R\$ 4.300,00

Fonte de Recursos - 497 AÇÕES NA FONTE 497

Ementa nº. 05 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

Despesa: 2118

06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.04 - Fundo Municipal de Saúde

06.04.10.301.0006.2.059-0000 - Manutenção do Programa Médico da Família.

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas de pessoal _____ R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos - 495 - BLATB/ACS/PSF/PAB

Ementa nº. 05 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

Despesa: 462

06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.04 - Fundo Municipal de Saúde

06.04.10.301.0006.2.179-0000 - Manutenção Programa Incidência Bucal.

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas de pessoal _____ R\$ 54.000,00

Fonte de Recursos - 495 - BLATB/ACS/PSF/PAB

Ementa nº. 05 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

Despesa: 532

06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.04 - Fundo Municipal de Saúde

06.04.10.301.0006.2.059-0000 - Manutenção do Programa Médico da Família.

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais _____ R\$ 26.000,00

Fonte de Recursos - 495 - BLATB/ACS/PSF/PAB

Ementa nº. 05 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

Despesa: 464

08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.01 - Departamento de educação e cultura

08.01.12.364.0004.2.302-0000 - Manutenção dos serviços de Educação.

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais _____ R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos - 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Ementa nº. 05 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

Despesa: 1911

08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.01 - Departamento de educação e cultura

08.01.12.364.0004.2.302-0000 - Manutenção dos serviços de Educação.

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas de pessoal _____ R\$ 45.000,00

Fonte de Recursos - 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Ementa nº. 05 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

Despesa: 1910



TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR _____ **R\$177.100,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º serão utilizados Recursos provenientes de Anulação de Dotação nas Fontes 497, 000 e 495 conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:

SAÍDA

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 – Departamento Administrativo

03.01.04.122.0002.2.004-0000 – Manutenção Atividades Administrativas.

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais _____ R\$ 19.500,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

Ementa nº. 05 – Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação.

Despesa: 46

05.00 – SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E URBANISMO

05.02 – Departamento de Transportes

05.02.26.782.0010.2.012-0000 – Manutenção Serviços de Transportes.

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal _____ R\$ 8.300,00

Fonte de Recursos – 000 – Recursos Ordinários Livres

Ementa nº. 05 – Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação.

Despesa: 201

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.04 – Fundo Municipal de Saúde

06.04.10.305.0006.2.127-0000 – Manutenção Teto Financeiro.

3.3.91.30.00 – Material de Consumo _____ R\$ 4.300,00

Fonte de Recursos – 497 AÇÕES NA FONTE 497

Ementa nº. 05 – Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação.

Despesa: 556

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.04 – Fundo Municipal de Saúde

06.04.10.301.0006.2.069-0000 – Ações do PAB Fixo.

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas de pessoal _____ R\$ 80.000,00

Fonte de Recursos – 495 – BLATB/ACS/PSF/PAB

Ementa nº. 05 – Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação.

Despesa: 491



06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.04 - Fundo Municipal de Saúde

06.04.10.301.0006.2.126-0000 - Programa Agente Comunitário de Saúde.

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas de pessoal _____ R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos - 495 - BLATB/ACS/PSF/PAB

Ementa nº. 05 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

Despesa: 526

06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.04 - Fundo Municipal de Saúde

06.04.10.301.0006.2.126-0000 - Programa Agente Comunitário de Saúde.

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais _____ R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos - 495 - BLATB/ACS/PSF/PAB

Ementa nº. 05 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

Despesa: 2394

09.00 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

09.01 - Departamento de Esportes

09.01.27.812.0005.2.024-0000 - Manutenção dos Serviços de Esportes.

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas de pessoal _____ R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos - 000 - Recursos Ordinários Livres

Ementa nº. 05 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

Despesa: 1035

TOTAL DAS SAÍDAS _____ R\$ 177.100,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 19 de Julho de 2017.

Antonio Carlos Bobinskiak
Prefeito Municipal



DECRETO Nº. 2608/2017.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS N.ºS. 1087/2013-PLANO PLURIANUAL-PPA-2014/2017; 1245/2016-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2017 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

Crédito Adicional Especial:

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2017 - LOA nº. 1282/2016 de 27/12/2016, um Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de R\$-35.000,00 (Trinta e cinco Mil Reais), para incremento das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme Lei Nº. 1329 DE 19/07/2017.

ENTRADA:

07.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
07.02.08.244.0007.2.202-0000 - Manutenção do Programa IGD e FMAS.
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal _____ R\$ 31.000,00
Fonte de Recursos - 934 - Bloco de financiamento da Atenção básica
Ementa nº. 11 - Abre Crédito Especial - Anulação de Dotação.
Despesa: 2254

07.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
07.02.08.244.0007.2.202-0000 - Manutenção do Programa IGD e FMAS.
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais _____ R\$ 4.000,00
Fonte de Recursos - 934 - Bloco de financiamento da Atenção básica
Ementa nº. 11 - Abre Crédito Especial - Anulação de Dotação.
Despesa: 2255

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL _____ R\$ 35.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º serão utilizados Recursos provenientes de Anulação de Dotação na Fonte 934 conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:



SAÍDA

07.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

07.02.08.244.0007.2.202-0000 – Manutenção do Programa IGD e FMAS.

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção _____ R\$ 9.500,00

Fonte de Recursos – 934 – Bloco de financiamento da Atenção básica

Ementa nº. 11 – Abre Crédito Especial – Anulação de Dotação.

Despesa: 2141

07.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

07.02.08.244.0007.2.202-0000 – Manutenção do Programa IGD e FMAS.

3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física _____ R\$ 4.500,00

Fonte de Recursos – 934 – Bloco de financiamento da Atenção básica

Ementa nº. 11 – Abre Crédito Especial – Anulação de Dotação.

Despesa: 2242

07.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

07.02.08.244.0007.2.202-0000 – Manutenção do Programa IGD e FMAS.

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica _____ R\$ 16.000,00

Fonte de Recursos – 934 – Bloco de financiamento da Atenção básica

Ementa nº. 11 – Abre Crédito Especial – Anulação de Dotação.

Despesa: 1582

07.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

07.02.08.244.0007.2.202-0000 – Manutenção do Programa IGD e FMAS.

4.4.90.30.00 – Material de Consumo _____ R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos – 934 – Bloco de financiamento da Atenção básica

Ementa nº. 11 – Abre Crédito Especial – Anulação de Dotação.

Despesa: 2143

TOTAL DAS SAÍDAS _____ R\$ 35.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 19 de Julho de 2017.


Antonio Capde Bininiak
Prefeito Municipal



DECRETO Nº. 2609/2017.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS NºS. 1087/2013-PLANO PLURIANUAL-PPA-2014/2017; 1245/2016-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2017 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

Crédito Adicional Especial:

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2017 - LOA nº. 1282/2016 de 27/12/2016, um Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de R\$-212,00 (Duzentos Doze Reais), para incremento das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme Lei Nº. 1330 DE 19/07/2017.

ENTRADA:

05.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS/URBANISMO

05.03 - Departamento obras e Urbanismo

05.03.15.451.0008.2.010-0000 - Manutenção dos serviços de Obras e Urbanismo.

4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições _____ R\$ 212,00

Fonte de Recursos - 803 Convênio calçamento

Ementa nº. 08 - Abre Crédito Especial - Superávit Financeiro - Recurso Vinculado.

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL _____ R\$ 212,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º serão utilizados Recursos provenientes de Superávit Financeiro na Fonte 803 conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 19 de Julho de 2017.

Antonio Carlos Dominiak
Prefeito Municipal



DECRETO Nº. 2610/2017.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS N.ºS. 1087/2013-PLANO PLURIANUAL-PPA-2014/2017; 1245/2016-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2017 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

Crédito Adicional Suplementar:

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2017 - LOA nº. 1282/2016 de 27/12/2016, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de R\$ 177.100,00 (Cento e Setenta e Sete Mil e Cem Reais), para incremento das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme Lei Nº. 1331 DE 19/07/2017.

ENTRADA:

02.00 – GOVERNO MUNICIPAL

02.01 – Gabinete do Prefeito

02.01.04.122.0002.2.002-0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 19.500,00

Fonte de Recursos – 000 – Recursos Ordinários Livres

Ementa nº. 05 – Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação.

Despesa: 14

05.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

05.03 – Departamento de Obras e Urbanismo

05.03.15.451.0008.2.010-0000 – Manutenção dos serviços de Obras e Urbanismo.

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 8.300,00

Fonte de Recursos – 000 – Recursos Ordinários Livres

Ementa nº. 05 – Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação.

Despesa: 281



06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.04 - Fundo Municipal de Saúde

06.04.10.305.0006.2.027-0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais R\$ 4.300,00

Fonte de Recursos - 497 AÇÕES NA FONTE 497

Ementa nº. 05 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

Despesa: 2118

06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.04 - Fundo Municipal de Saúde

06.04.10.301.0006.2.059-0000 - Manutenção do Programa Médico da Família.

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas de pessoal R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos - 495 - BLATB/ACS/PSF/PAB

Ementa nº. 05 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

Despesa: 462

06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.04 - Fundo Municipal de Saúde

06.04.10.301.0006.2.179-0000 - Manutenção Programa Incidência Bucal.

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas de pessoal R\$ 54.000,00

Fonte de Recursos - 495 - BLATB/ACS/PSF/PAB

Ementa nº. 05 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

Despesa: 532

06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.04 - Fundo Municipal de Saúde

06.04.10.301.0006.2.059-0000 - Manutenção do Programa Médico da Família.

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais R\$ 26.000,00

Fonte de Recursos - 495 - BLATB/ACS/PSF/PAB

Ementa nº. 05 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

Despesa: 464

08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.01 - Departamento de educação e cultura

08.01.12.364.0004.2.302-0000 - Manutenção dos serviços de Educação.

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos - 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Ementa nº. 05 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

Despesa: 1911

08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.01 - Departamento de educação e cultura

08.01.12.364.0004.2.302-0000 - Manutenção dos serviços de Educação.

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas de pessoal R\$ 45.000,00

Fonte de Recursos - 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Ementa nº. 05 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

Despesa: 1910



TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR _____ R\$177.100,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º serão utilizados Recursos provenientes de Anulação de Dotação nas Fontes 497, 000 e 495 conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:

SAÍDA

03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - Departamento Administrativo

03.01.04.122.0002.2.004-0000 - Manutenção Atividades Administrativas.

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais _____ R\$ 19.500,00

Fonte de Recursos - 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Ementa nº. 05 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

Despesa: 46

05.00 - SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E URBANISMO

05.02 - Departamento de Transportes

05.02.26.782.0010.2.012-0000 - Manutenção Serviços de Transportes.

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal _____ R\$ 8.300,00

Fonte de Recursos - 000 - Recursos Ordinários Livres

Ementa nº. 05 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

Despesa: 201

06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.04 - Fundo Municipal de Saúde

06.04.10.305.0006.2.127-0000 - Manutenção Teto Financeiro.

3.3.91.30.00 - Material de Consumo _____ R\$ 4.300,00

Fonte de Recursos - 497 AÇÕES NA FONTE 497

Ementa nº. 05 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

Despesa: 556

06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.04 - Fundo Municipal de Saúde

06.04.10.301.0006.2.069-0000 - Ações do PAB Fixo.

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas de pessoal _____ R\$ 80.000,00

Fonte de Recursos - 495 - BLATB/ACS/PSF/PAB

Ementa nº. 05 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

Despesa: 491



06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.04 - Fundo Municipal de Saúde

06.04.10.301.0006.2.126-0000 - Programa Agente Comunitário de Saúde.

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas de pessoal _____ R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos - 495 - BLATB/ACS/PSF/PAB

Ementa nº. 05 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

_Despesa: 526

06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.04 - Fundo Municipal de Saúde

06.04.10.301.0006.2.126-0000 - Programa Agente Comunitário de Saúde.

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais _____ R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos - 495 - BLATB/ACS/PSF/PAB

Ementa nº. 05 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

_Despesa: 2394

09.00 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

09.01 - Departamento de Esportes

09.01.27.812.0005.2.024-0000 - Manutenção dos Serviços de Esportes.

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas de pessoal _____ R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos - 000 - Recursos Ordinários Livres

Ementa nº. 05 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

_Despesa: 1035

TOTAL DAS SAÍDAS _____ R\$ 177.100,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 19 de Julho de 2017.

Antonio Carlos Bobiniak
Prefeito Municipal



Campo Bonito
Adm. 2013/2016

Responsabilidade de Todos

PORTARIA Nº 136/2017 de 18/07/2017

SÚMULA: EXONERA SERVIDORA EFETIVA.

O PREFEITO DE CAMPO BONITO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

E

Considerando o requerimento da Servidora com pedido de exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora LUCIMAR MARIA CECCHIN GALVAN, portadora do CPF nº. 024.849.999-84 do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS a partir de 17/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Campo Bonito Paraná, Paço Municipal, Álvaro Assis Grassi, nº. 252.


ANTONIO CARLOS DOMINIAK
PREFEITO



MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO
Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Município de Campo Bonito-PR, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

<http://www.campobonito.pr.gov.br> - Certificado ICP - BRASIL - Lei Municipal Nº 1300/2017

Edição Ordinária - Nº 040 - Ano 2017 - Atos do Poder Executivo

Campo Bonito, 20 De Julho De 2017 – Página 18 de 22



MUNICÍPIO DE
Campo Bonito
Administando com o Povo
ADMINISTRANDO

PORTARIA Nº. 137/2017 DE 03/07/2017

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE

SAÚDE.

PREFEITO DE CAMPO BONITO ESTADO DO

PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LTS - Licença para Tratamento de Saúde, a ORESTÉ BARBOSA CARNIEL JUNIOR, ocupante do cargo de MOTORISTA, CPF Nº. 077.716.469-80, DE 02/07/2017 a 02/08/2017.

Art. 2º - Conforme Seção V, art. 18 da Lei 629/2007 – Reestrutura o RPPS do Município de Campo Bonito. O benefício após 15 dias será pago pelo Fundo de Previdência desse Município – Funprecampo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Álvaro Assis Grassi, nº .252,


ANTONIO CARLOS DOMINIAK
PREFEITO



MUNICÍPIO DE
Campo Bonito
Administrando com o Povo
ADM 2017/2020

PORTARIA Nº 138/2017 DE 18/07/2017.

SÚMULA: MUDA LICENCIATURA DE
PROFESSOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO
BONITO, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 95,
inciso II da Lei orgânica Municipal e artigo 12 da Lei Municipal 242/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a servidora **MARILDA CRISTIANA IGLIKOWSKI**,
portadora do CPF nº 099.778.889-57, mudança de licenciatura conforme inciso IV do
artigo 12 seção I da Lei Municipal 242/98.

Art. 2º - A servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do
atual cargo de Professora Classe "1" – Magistério, passará ocupar o cargo de Professor
Classe "4", integrada aos profissionais que tenha concluído o ensino superior em curso de
Licenciatura Plena.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada-as disposições
em contrário.

Paço Municipal, Álvaro Assis Grassi, nº. 252.


ANTONIO CARLOS DOMINIAC
PREFEITO



LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 55/2017
PROCESSO Nº 100/2017
ADJUDICAÇÃO

Em conformidade com o inciso IV do art. 3º e inciso XX, art. 4º da Lei Ordinária nº 10.520/2002, adjudico o procedimento licitatório em epígrafe em favor das empresas:

V.S. CECILIO AUTO ELETRICA ME – CNPJ 00.094.791/0001-66, vencedor dos seguintes lotes:

LOTE 05 – R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais);
LOTE 06 – R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais);
LOTE 08 – R\$ 28.750,00 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais);
LOTE 10 – R\$ 32.450,00 (trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais);
LOTE 11 – R\$ 26.750,00 (vinte e seis mil setecentos e cinquenta reais);
LOTE 20 – R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais);
LOTE 22 – R\$ 21.550,00 (vinte e um mil quinhentos e cinquenta reais);
LOTE 24 – R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais);

SANDRO COSTA 06083400902 – CNPJ 15.685.721/0001-50, vencedor dos seguintes lotes:

LOTE 01 – R\$ 22.880,00 (vinte e dois mil oitocentos e oitenta reais);
LOTE 02 – R\$ 15.425,00 (quinze mil quatrocentos e vinte e cinco reais);
LOTE 12 – R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais);
LOTE 13 – R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais);
LOTE 14 – R\$ 14.150,00 (quatorze mil cento e cinquenta reais);
LOTE 15 – R\$ 15.390,00 (quinze mil trezentos e noventa reais);
LOTE 16 – R\$ 35.130,00 (trinta e cinco mil cento e trinta reais);
LOTE 17 – R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais);
LOTE 18 – R\$ 25.450,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais);
LOTE 19 – R\$ 18.950,00 (dezoito mil novecentos e cinquenta reais);
LOTE 21 – R\$ 17.480,00 (dezessete mil quatrocentos e oitenta reais);

DENER AIRTON FOSCHERA E CIA LTDA ME, CNPJ 08.582.707/0001-65, vencedor dos seguintes lotes:

LOTE 03 – R\$ 11.348,00 (onze mil trezentos e quarenta e oito reais);
LOTE 04 – R\$ 18.030,00 (dezoito mil e trinta reais);
LOTE 07 – R\$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais);
LOTE 09 – R\$ 31.300,00 (trinta e um mil e trezentos reais);
LOTE 23 – R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais);
LOTE 25 – R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais);

Campo Bonito, 19 DE JULHO DE 2017.

José da Cunha
José da Cunha
Pregoeiro



PROCESSO Nº 100/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 55/2017
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, sobre o Processo de Licitação nº 100/2017, que tem por objetivo, AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MATERIAL ELÉTRICO AUTOMOTIVO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS DE TODA A FROTA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO licitados através da licitação modalidade Pregão nº 55/2017, conforme Mapa Comparativo de Preços em Anexo ao Processo, a favor das seguintes empresas:

V.S. CECILIO AUTO ELETRICA ME – CNPJ 00.094.791/0001-66, vencedor dos seguintes lotes:

LOTE 05 – R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais);
LOTE 06 – R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais);
LOTE 08 – R\$ 28.750,00 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais);
LOTE 10 – R\$ 32.450,00 (trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais);
LOTE 11 – R\$ 26.750,00 (vinte e seis mil setecentos e cinquenta reais);
LOTE 20 – R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais);
LOTE 22 – R\$ 21.550,00 (vinte e um mil quinhentos e cinquenta reais);
LOTE 24 – R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais);

SANDRO COSTA 06083400902 – CNPJ 15.685.721/0001-50, vencedor dos seguintes lotes:

LOTE 01 – R\$ 22.880,00 (vinte e dois mil oitocentos e oitenta reais);
LOTE 02 – R\$ 15.425,00 (quinze mil quatrocentos e vinte e cinco reais);
LOTE 12 – R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais);
LOTE 13 – R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais);
LOTE 14 – R\$ 14.150,00 (quatorze mil cento e cinquenta reais);
LOTE 15 – R\$ 15.390,00 (quinze mil trezentos e noventa reais);
LOTE 16 – R\$ 35.130,00 (trinta e cinco mil cento e trinta reais);
LOTE 17 – R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais);
LOTE 18 – R\$ 25.450,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais);
LOTE 19 – R\$ 18.950,00 (dezoito mil novecentos e cinquenta reais);
LOTE 21 – R\$ 17.480,00 (dezessete mil quatrocentos e oitenta reais);

DENER AIRTON FOSCHERA E CIA LTDA ME, CNPJ 08.582.707/0001-65, vencedor dos seguintes lotes:

LOTE 03 – R\$ 11.348,00 (onze mil trezentos e quarenta e oito reais);
LOTE 04 – R\$ 18.030,00 (dezoito mil e trinta reais);
LOTE 07 – R\$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais);
LOTE 09 – R\$ 31.300,00 (trinta e um mil e trezentos reais);
LOTE 23 – R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais);
LOTE 25 – R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais);

Campo Bonito, 19 de Julho de 2017.

Antonio Carlos Bordinas
Prefeito Municipal



**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 56/2017
PROCESSO Nº 102/2017
ADJUDICAÇÃO**

Em conformidade com o inciso IV do art. 3º e inciso XX, art. 4º da Lei Ordinária nº 10.520/2002, adjudico o procedimento licitatório em epígrafe em favor da empresa:

MELATTI & MELATTI LTDA ME, CNPJ 78.446.853/0001-49, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 21.682,69 (vinte e um mil seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos);

Os itens 07, 09, 10, 11, 22, 23 NÃO RECEBERAM PROPOSTA DE PREÇOS E FORAM DECLARADOS DESERTOS;

Campo Bonito, 19 DE JULHO DE 2017.


José da Cunha
Pregoeiro

**PROCESSO Nº 102/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 56/2017
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, sobre o Processo de Licitação nº 102/2017, que tem por objetivo, AQUISIÇÃO DE MOVEIS E MATERIAIS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, COM RECURSOS DO IOF - FONTES 349 E 350, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE., licitados através da licitação modalidade Pregão nº 56/2017, conforme Mapa Comparativo de Preços em Anexo ao Processo, a favor das seguintes empresas:

MELATTI & MELATTI LTDA ME, CNPJ 78.446.853/0001-49, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 21.682,69 (vinte e um mil seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos);

Os itens 07, 09, 10, 11, 22, 23 NÃO RECEBERAM PROPOSTA DE PREÇOS E FORAM DECLARADOS DESERTOS;

Campo Bonito, 19 de Julho de 2017.


Antonio Carlos Boniniaz
Prefeito Municipal